



## **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **trigésima segunda Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Eneas Bazzo Torres. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi feita manifestação de felicitação ao Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior pelo seu aniversário na semana anterior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 10262-76.2022.5.03.0180 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARIA PAULINA APOLONIO, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. JEFFERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ESTELA DE FARIA SILVA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 448, II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, restabelecer integralmente a sentença mediante a qual se reconheceu à reclamante o direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame das demais questões suscitadas nas razões do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, julgado prejudicado, como entender de direito. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1002012-98.2016.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): HAMILTON CESAR SEVERINO GOMES, Advogado: Dr. CLÁUDIO FERNANDES DUARTE LEITE, Agravado(s): AT 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA E OUTROS, Advogada: Dra. CRISTIANE FONSECA SALVONI, CONDOMINIO EDIFICIO PERFETTO IBITIRAMA, Advogado: Dr. CHRISTIAN GONÇALVES, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO CRAICHE, Advogada: Dra. MAYARA FRANÇA LEITE, CONDOMINIO EDIFICIO PRESENCE, Advogado: Dr. CLÍMACO COSTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE JUSTINO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001499-48.2023.5.02.0411 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, AGRAVADO: ANTONIO MARCOS CORRAL, Advogado: Dr. MAURINO URBANO DA SILVA, ESSENZA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da controvérsia, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000926-23.2022.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIENE SOUSA DE MENDONCA, Advogado: Dr. ADEMIR CORDEIRO XAVIER, Agravado(s): M.P. HERINGER SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. THAIS STELA SIMOES ARTIBALE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000564-60.2023.5.02.0038 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. DARLAN MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. HELENA APARECIDA DE ABREU, Advogada: Dra. LIGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. SIMONE IZABEL PEREIRA TAMEM PEPINELI, AGRAVADO: FABIO BERTOGNE DE ANDRADE, Advogada: Dra. ELOISA BARBOSA SANTORO, Advogada:



Dra. GISELLE SCAVASIN, Advogado: Dr. JONAS DA COSTA MATOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000496-34.2017.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALINE DIAS DE AMORIM, Advogado: Dr. NIVALDO ROQUE, LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho", negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000032-11.2024.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: MARCOS BRENO LISBOA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101609-74.2017.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): MILTON BRANQUINHO MONTEIRO, Advogado: Dr. ELOÁ MARIA CECÍLIA DA SILVA BRONZIADO DOS SANTOS, Agravado(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogada: Dra. SHIRLEI DE JESUS ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MANGIA VENTURA, Advogado: Dr. DAVID MACIEL DE MELLO FILHO, Advogada: Dra. SHIRLEI DE JESUS ASSIS DA SILVA, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogada: Dra. SHIRLEI DE JESUS ASSIS DA SILVA, ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A., LUCAS CONCEICAO DE SOUZA, Advogada: Dra. ALINE VANINI TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA GARRIDO DE AZEVEDO CORDEIRO, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, SYNERGY GROUP CORP, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20402-31.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Procurador: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): DRIELLY BASTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. DIEGO SENA BELLO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11391-36.2023.5.03.0163 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RICARDO MARTINS BELMONTE, AGRAVADO: ELY VENTURA NAZARIO, Advogado: Dr. JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL, Advogada: Dra. LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10551-50.2020.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): RENATA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. VÍTOR RICARDO BHERING BRAGA JÚNIOR, Advogada: Dra. OLÍVIA CAETANO SALGADO DE PAIVA, Advogado: Dr. CAROLINA SIMOES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELLINGTON AIRES DA SILVA, Agravado(s): CENTRO DE IMAGEM JK LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. LEONARDO CORREA DRUMOND, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10522-93.2015.5.15.0139 da 15ª Região**, Agravante(s): DAVIDSON LUCAS GOMES LOBO, Advogado: Dr. CECÍLIA LOPES DOS SANTOS, Agravado(s): SS 7 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES,



Advogado: Dr. FABIANA MEDINA MOREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10433-97.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, AGRAVANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL SA URBAM, Advogada: Dra. AMANDA IGNACIO DA FONSECA, Advogada: Dra. FABIANA HENRIQUE MOURA DOS SANTOS, AGRAVADO: MARIA DO ROSARIO CUSTODIO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA REGLY ANDRADE, Advogado: Dr. HUMBERTO NAGIB MELVIN PEDROSA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. VANESSA DE OLIVEIRA MIKULSKI SANTOS, Advogada: Dra. ZAIRA MESQUITA PEDROSA PADILHA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10374-81.2024.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. PAULO GERMANO LIRA MAGALHAES, AGRAVADO: LAETITIA RODRIGUES MENDES CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. CESAR RENATO BARBOSA DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10319-13.2023.5.03.0034 da 3ª Região**, AGRAVANTE: USIMINAS MECANICA SA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO, Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: DELCIO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE DE ARRUDA, Advogado: Dr. ROGERIO MEDEIROS DA FONSECA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10073-90.2024.5.03.0160 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. ADRIANA RENNO GUIMARAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA, Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ, AGRAVADO: VINICIUS AUGUSTO SILVA REIS, Advogado: Dr. FABRICIO AMERICO DE ASSUNCAO MELLO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, deixando de examinar a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 993-11.2017.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): HOTEL CENTENARIO LTDA - ME, Advogado: Dr. CARLOS WERNER SALVALAGGIO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO HOSPITALIDADE E DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DE CRICIUMA E REGIAO SUL DE SC, Advogado: Dr. ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BEM, Advogado: Dr. MILTON MENDES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, afastando a transcendência da causa, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-97.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JANAINA PAULO DE SOUSA, Advogado: Dr. RÉGIS KONAT VARANI, MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. FABIÓLA COBIANCHI NUNES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, II.1. reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao tema "aplicação da Lei nº 13.467/2017 - direito intertemporal - artigo 384 da CLT", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e II.2. reconhecendo a transcendência política quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula n.º 47 desta Corte superior, dar para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II.3. deixando de examinar a transcendência, negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "percentual dos honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 721-68.2023.5.13.0030 da 13ª Região**, AGRAVANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: DANIELLE DARLLYN DA SILVA FIDELIS, Advogada: Dra. HELOISA GONCALVES MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. RENATO MACIEL DIAS, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 596-65.2023.5.20.0011 da 20ª Região**, AGRAVANTE: IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. VAGNER SALLES JANSEN FILHO, AGRAVADO: RAMIRO PINTO RAMIRES, Advogado: Dr. ALEX SALIM MACHADO HUSSAIN, Advogado: Dr. PETRUCIO MESSIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-02.2023.5.06.0009 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, AGRAVADO: SEVERINO DO RAMO PIMENTEL, Advogada: Dra. NATHALIA LAIS ALVES BRITO, Advogada: Dra. ROSSANA CARVALHO PIMENTEL DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-59.2023.5.10.0861 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: MATEUS COSMO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199-73.2023.5.11.0005 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Agravado(s): ATOM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS FERREIRA CONSTANCIO, PAULO CHARLES DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193-59.2023.5.06.0311 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CAUA CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, AGRAVADO: KLLS SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Advogada: Dra. JANAINA ALENCAR LINS, ISNALDO IVERSON DE LIMA, Advogada: Dra. JANAINA ALENCAR LINS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-79.2018.5.06.0014 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CLUBE 17 CENTRO DE ACADEMIA - EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA, AGRAVADO: EDILMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. JADER DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68-39.2023.5.06.0102 da 6ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. ORIGENES LINS CALDAS FILHO, AGRAVADO: JONATHA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO, Advogado: Dr. FELIPE FONTELES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60-91.2022.5.09.0303 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE



TRANSMISSAO SPE LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Advogado: Dr. RODNEI MARCELINO DE CARVALHO, CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONCALVES, AGRAVADO: JOSE AFONSO DA COSTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MORETTO, Advogado: Dr. JOSE ROSELANO MORETTO, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE, INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSAO SPE LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Advogado: Dr. RODNEI MARCELINO DE CARVALHO, CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONCALVES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas CONSTRUTORA REMO LTDA., SELT ENGENHARIA LTDA. e CSS CONSTRUTORA LTDA. e, no mérito, negar-lhes provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA. **Processo: AIRR - 57-61.2023.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s): AIZA RAFAELY SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000888-46.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): GERSON BAHU, Advogado: Dr. CLAUDIA BATISTA DA ROCHA, Advogado: Dr. HELENA BARBIERI CEFALY, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência desta Justiça Especializada para apreciar a demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1000651-03.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Recorrente(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO RODRIGO SANT'ANA, Recorrido(s): SOFIA VITORIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. DAVID ARAÚJO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20637-15.2022.5.04.0373 da 4ª Região**, RECORRENTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, RECORRIDO: JERONIMO ROBERTO VOLKART, Advogado: Dr. JULIO FLORES MARTINS, Advogado: Dr. RAFAEL ROBERTO WEGNER, CALLMAX SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI - ME, EVOLUTION SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, RGI TELECOMUNICACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11959-52.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO COELHO FILHO, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONÇALVES, Advogado: Dr. FLÁVIO ZAELLA ZAMBONIN, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado:



Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por violação do artigo 102, §2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11759-22.2016.5.03.0056 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOSIMAR ALVES PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. RICARDO BARBOSA LEITE, Advogada: Dra. GISLENE APARECIDA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. WALQUIRIA FRAGA ALVARES, Advogado: Dr. BRENO TADEU DE SOUZA, Recorrido(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE LEMES, Advogado: Dr. RAMIRO BORGES FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão intervalo pela exposição ao agente calor, previsto no Anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, com reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10730-87.2021.5.15.0003 da 15ª Região**, Recorrente(s): NIVALDO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA PREZENÇA, Advogado: Dr. MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA, Recorrido(s): F. ALEXANDRE SCHOTTEN TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 10578-42.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, RECORRENTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, RECORRIDO: FELIPE DANUNCIACAO PARDO, Advogado: Dr. DANIEL SANTOS PRADO, Advogado: Dr. FABIO CESAR MORAIS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10300-78.2022.5.15.0043 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANA MARIA CRISTINA PASTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Recorrido(s): DIM COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EIRELI, Advogado: Dr. MAYARA CRISTINA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação em horas extras à entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 833-76.2021.5.10.0002 da 10ª Região**, Recorrente(s): SERGIO ALAN SENISSE PRATES, Advogado: Dr. DAYSIANNE DE PAULA CLIMACO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. DENISE CARNEIRO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 359 da SDI-1 do TST e por violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal, restabelecer a sentença de primeiro grau e para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos



subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 18-62.2020.5.12.0001 da 12ª Região**, RECORRENTE: ANGELITA PEITER, Advogada: Dra. ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL COELHO SILVEIRA MELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO GARBELINI WISCHNESKI, Advogado: Dr. HERLON TEIXEIRA, Advogada: Dra. JULIA MOREIRA SCHWANTES ZAVARIZE, Advogado: Dr. PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO, Advogada: Dra. SUSAN MARA ZILLI, Advogado: Dr. TARSO ZILLI WAHLHEIM, Advogado: Dr. VINICIUS GUILHERME BION, RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA PAULA BERNS, Advogada: Dra. EUNICE IONE BRAGHIROLI, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República, quanto à competência da Justiça do Trabalho, e por violação do art. 840, § 1º, da CLT, quanto à limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de recolhimento de contribuições à previdência complementar, incidente sobre parcelas objeto de condenação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito e excluir a limitação imposta pelo juízo ordinário, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10039-48.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. CARLOS NEY PEREIRA GURGEL, Advogada: Dra. MARINA LAPONEZ MAIA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Embargado(a): ELCIO ALVES ALENCAR, Advogado: Dr. ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001585-98.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, Agravado(s): ADRIANA DE FATIMA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA GIMENEZ CIRIACO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100543-22.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): PLAYVENDER DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO, Agravado(s): MARCOS PAULO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. ELIANE MACEDO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22557-93.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. MARIANA DA SILVA BARBOSA, Agravado(s): FRANCIELE DE SOUZA SOUZA, Advogado: Dr. ISRAEL BERARDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10696-10.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ELCIO FONSECA REIS, Agravado(s): WARLEY FERREIRA LELIS, Advogada: Dra. NÁGILA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 818-94.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS PEREIRA, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogada: Dra. NÉLIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO, Agravado(s): LUCIANO JOSE ALVES, Advogado:



Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 802-23.2011.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO, Advogado: Dr. EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANÇO, Agravado(s): ORIVALDO PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 770-88.2021.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, Advogado: Dr. ROSIANI DAL PONT DUARTE, Agravado(s): ANDRESSA ESTEVAM BEZERRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO GRUNER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 670-61.2011.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. ROBERTO EIRAS MESSINA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FLÁVIA ROBERTA CARVALHO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, HEBERT VENEZIANO OLIVEIRA, Advogada: Dra. FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 655-37.2019.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogado: Dr. GILBERTO ZUCATTI PRITSCH, Agravado(s): JESSICA PALMEIRA FRANCO, Advogado: Dr. ALESSANDRO RIBEIRO COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 612-61.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): AURINO CIPRIANO DOS ANJOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 548-63.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): MILTON DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 547-78.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): NERI CESIDIO GOMES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr.



MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 507-96.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): ELISETH PAIVA MARTINS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 502-74.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE OLAVO SILVEIRA UCHOA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 472-39.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 469-84.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO TELMO LUCAS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 468-02.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JONAS BRITO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 466-32.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESPÓLIO de JOSÉ WILSON DE SOUSA FEITOSA (REPRESENTADO PELA SRA. MARIA MARLY PONTE FEITOSA), Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 463-43.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PAULO EMILIO PORTO DO AMARAL, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 463-77.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, SILVIA TÂNIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do



agravo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-47.2020.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, Advogado: Dr. FELIPE LEITE MEDRADO, Agravado(s): IOLANDA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 401-37.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE WILLIAM GONDIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 28-67.2022.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s): ELISABETE DIAS KOKUMAI, Advogado: Dr. ALLEXSANDRE LÜCKMANN GERENT, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. PATRÍCIA LANZONI DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 599-46.2022.5.06.0172 da 6ª Região**, AGRAVANTE: JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, AGRAVADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001283-06.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: TATIANE LEAL FERREIRA, Advogado: Dr. JOAO PAULO NUNES DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000371-08.2019.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): FABRICIO TIAGO SIMAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO ELIAS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 20754-25.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. IVO PINTO DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. CAROLINA ROSTIROLLA LAKUS, Advogado: Dr. LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): MARCIO MARCELINO DE JESUS, Advogada: Dra. IVANICE MARTINS DA SILVA CAON, Advogada: Dra. FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 20592-79.2018.5.04.0331 da 4ª**



**Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, Advogado: Dr. JOSUÉ STELKO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): SONIA ANA SPESSATTO, Advogada: Dra. VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 20367-50.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CAROLINA ROSTIROLLA LAKUS, Advogada: Dra. RÚBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): IARA FRIES BORGES, Advogado: Dr. DILCEU ANTÔNIO ZATT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10764-52.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ELIZANGELA RIBEIRO NERIS, Advogado: Dr. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10285-84.2021.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): NATALIA MAMEDE SANTOS, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Agravado(s): BELO HORIZONTE CS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANTÔNIO JULIANO BRUNELLI MENDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10155-17.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. IARA JANAINA DO VALE BARBOSA, Advogada: Dra. LUCÉLIA MARQUES DE ALMEIDA PRADO GOMES, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. ROGÉRIO DE MENEZES CORIGLIANO, JOSE CARLOS CONEGLIAN, Advogado: Dr. ALCEU LUIZ CARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 1108-62.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES, Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Agravado(s): DANIELLE DE MORAIS COSTA, Advogada: Dra. LYGIA MARIA WANDERLEY DE SIQUEIRA GIL RODRIGUES, Advogado: Dr. JOÃO GABRIEL GIL RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 942-47.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: 3XT CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA, JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAIO VINICIUS SOARES MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 755-80.2021.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, JOAO LEIS RODRIGUES LIMA BRITO, Advogada: Dra. NATÁLIA PICCOLO DABUL, Advogado: Dr. WELLINGTON MARTINS VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 428-79.2022.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Agravado(s): CELIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 501-89.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDUARDO PAULO DE CARVALHO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 437-21.2021.5.06.0161 da 6ª Região**, Agravante(s): VALDIR LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. LEVI SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. KARIN MICHELLY OLIVEIRA, Agravado(s): PAULISTA GLP COMERCIO DE GAS LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANA DA MATTA ALBUQUERQUE FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10323-69.2014.5.01.0471 da 1ª Região**, Recorrente(s): TADEU VARGAS DO AMARAL, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. AILTON ALVES PINTO, Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e à OJ nº 413 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer a natureza salarial do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO e determinar que ela seja incorporada ao salário do reclamante. Custas e honorários proporcionais. **Processo: RR - 1000886-21.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE BADURES, Advogada: Dra. ANDRÉA NUNES DE PIANNI, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, DEBORA RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. NICOLAS BARBOSA VIEIRA MARTINS BASÍLIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 119-74.2022.5.13.0010 da 13ª Região**, Recorrente(s): MARCONE BARBOSA SALES, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO, Recorrido(s): EXPRESSO GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra (sendo de 30 minutos, a partir de 1/5/2018 - ACT 2018/2019) para os dias em



que houve a supressão parcial do intervalo intrajornada, nos moldes do art. 71, § 4º, da CLT (redação anterior à Lei nº 13.467/2017) e item I da Súmula nº 437/TST, com respectivo adicional de 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001330-16.2022.5.02.0502 da 2ª Região**, RECORRENTE: FLAVIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, RECORRIDO: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. CESAR HIPOLITO PEREIRA, Advogado: Dr. RODOLPHO DE MACEDO FINIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Súmula 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, reestabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Ficam invertidos os ônus da sucumbência, no particular. Ficam mantidos os parâmetros fixados na sentença. **Processo: RR - 871-98.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, RECORRENTE: VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, RECORRIDO: GILVAN MOTA FAGUNDES, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA MAIA LOPES, Advogado: Dr. ODSHERBAL DE SANTANA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade dos turnos ininterruptos de revezamento pactuados em norma coletiva, na modalidade 4X2, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias que excederem à oitava diária e quadragésima semanal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001543-06.2018.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Advogado: Dr. RENATO EDUARDO DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): ISMAEL REZENDE ALVES JUNIOR, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pela Suprema Corte, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001627-20.2022.5.02.0018 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: SILSA SILVANA RIGHETI, Advogado: Dr. RICARDO NEVES DE BARROS, Advogado: Dr. SERGIO MARTINS RODRIGUES, RECORRENTE: SILSA SILVANA RIGHETI, Advogado: Dr. RICARDO NEVES DE BARROS, Advogado: Dr. SERGIO MARTINS RODRIGUES, RECORRIDO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tema, restabelecer a sentença de origem. Custas inalteradas, a cargo da reclamada. **Processo: RRAg - 10421-07.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULA CAROLINE PROENCA SILVA, Advogado: Dr. DANIELLE PRISCILA SOUZA FREIRE, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, quanto ao tema "Honorários advocatícios" e conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Estabilidade acidentária", "Plano de saúde", "Limbo previdenciário", "Horas extras" e



"Correção monetária", no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a possibilidade de compensação da sucumbência com créditos obtidos em juízo, seja nesse ou em outro processo, e manter a condição suspensiva de exigibilidade, determinando que o referido crédito somente possa ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: AIRR - 175-44.2023.5.09.0670 da 9ª Região**, AGRAVANTE: VERZANI & SANDRINI LTDA, Advogada: Dra. BEATRIZ DINIZ VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA MACHADO DOS SANTOS, AGRAVADO: CRISTINA ALEXANDRA APARECIDA NERY FIALHO, Advogado: Dr. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, RENAULT DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. BEATRIZ DINIZ VITORINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. BRUNA DE ANDRADE MACHADO, Advogada: Dra. DEBORA DE FATIMA RECH ISOTON, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA MACHADO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que RENAULT DO BRASIL S.A. passe a constar apenas como Agravada; por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-37.2024.5.08.0132 da 8ª Região**, AGRAVANTE: CUNHA E SOARES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, M A SOARES DA CUNHA EIRELI, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, MATHEUS AUGUSTO SOARES DA CUNHA, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, ELI SOARES DE CARVALHO, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, DANIELE ALVES NUNES, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, IRENE APARECIDA DA CUNHA SOARES, Advogada: Dra. JANAINA DE SOUSA BASTOS, AGRAVADO: RONY BRASIL DOS SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA CARDOSO BARROS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado somente RONY BRASIL DOS SANTOS; por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10335-41.2019.5.03.0087 da 3ª Região**, RECORRENTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: ELIAS MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista (RR) e para que conste como Recorrente FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Recorrido ELIAS MOREIRA JUNIOR; feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade dos turnos ininterruptos de revezamento pactuados em norma coletiva, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias que excederem às 8h48 diárias, observada a redução da jornada prestada no período noturno, ou à 44ª hora semanal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10029-15.2023.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): T.M.S., Advogado: Dr. FABIO ALOISIO DA SILVA CAETANO, Agravado(s): B.S., Advogado: Dr. DANIEL MARZARI, Advogado: Dr. DANUSA SERENA ONEDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10538-29.2018.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Advogado: Dr. FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO, Advogado: Dr. BRUNO GILBERTO SOARES MARCHESINI,



Agravado(s): C.A.P., Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO STEFANI GALVÃO, E.B.C.T., Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Advogada: Dra. LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO SALGADO DE LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO MENDES SÁ, Advogada: Dra. REGIANE OLÍMPIO FIALHO, Advogada: Dra. AGDA DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. LUCELAINE DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. FABIOLA DIOGO SILVA MACIEL, Advogada: Dra. CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 856-92.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Recorrente(s): E.T., Advogado: Dr. LIGIA WEISS DE PAULA MACHADO, Recorrido(s): M.A.M.O., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de 30% em conta salário dos sócios executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 10638-35.2023.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): A.B.S., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): B.K.F., Advogado: Dr. MARCELLO VITOR ROCHA COTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1590-96.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): T.C.S., Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA, Advogada: Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, Advogado: Dr. DOUGLAS MOTA OLIVEIRA, Agravado(s): B.B.S., Advogada: Dra. JANETE MEIRA GOMES, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. RODNEY ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1036-64.2021.5.13.0031 da 13ª Região**, AGRAVANTE: M.C.A.D., Advogado: Dr. DIEGO FRANCO SANTANA DE ASSIS, Advogado: Dr. JANSENIO ALMEIDA DINIZ, Advogado: Dr. MARGNOS KELI NOE LIRA SANTOS, AGRAVADO: C.D.R.L., Advogado: Dr. ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 11486-94.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ARANTES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por violação do artigo 944, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O juízo da execução deverá observar a decisão proferida na ADPF 944, devendo o dano moral coletivo ser destinado ao FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou alternativamente, observar as diretrizes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Observação 1: Manifestou-se oralmente o douto representante do MPT. **Processo: Ag-AIRR - 11-81.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO NEVES MACHADO, Advogado: Dr.



JOSE INACIO SOBRINHO, Advogado: Dr. MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA, Advogada: Dra. VANDA DOS REIS E SILVA, AGRAVADO: LBF COMERCIO PNEUS E RODAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ABEL GOMES CUNHA, Advogada: Dra. STEPHANIE HAJJI GAIOSO ROCHA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. Observação 1: o Dr. MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA, patrono da parte MARCELO NEVES MACHADO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21-24.2022.5.09.0003 da 9ª Região**, RECORRENTE: LORENA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ MACHADO CHAGAS DE LIMA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogada: Dra. LORENA FACHINI TESTI, Advogada: Dra. LUDMILLA DA SILVA VINHAIS E ZACARIAS, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. AMANDA CAROLINA DE ANDRADE DOGNANI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista no tema "PIV - Prêmio de Incentivo Variável. Extra Bônus. Natureza Jurídica. Ônus da Prova do Empregado. Legalidade da Política Instituidora"; II - conhecer do recurso de revista no tema "Indenização por danos morais. Restrição ao uso do banheiro. Influência no cálculo do PIV", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por dano moral; III - conhecer do recurso de revista no tema "Intervalo Intrajornada. Extrapolação habitual da jornada de seis horas" por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e, no mérito, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas suplementares de R\$ 200,00 (Duzentos reais), incidentes sobre o valor acrescido à condenação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Observação 1: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA falou pela parte TELEFONICA BRASIL S.A.. **Processo: RR - 10837-84.2020.5.03.0041 da 3ª Região**, RECORRENTE: ELAINE APARECIDA CAETANO FERREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DA VEIGA PIMENTA, Advogada: Dra. MARLY DE FATIMA ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. MELISSA DE MELO BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. ROBERTA RODRIGUES DA SILVA, RECORRIDO: TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA, Advogada: Dra. ANA CARLA BRAGA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VALLADAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 27 de novembro de 2024, às 9 horas, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono da Recorrida. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 1º, IV, e 7º, IV, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar o "tempo de espera" como de serviço efetivo, nos moldes do art. 4º, da CLT, e julgar procedente o pedido formulado no item 14 da inicial, devendo ser remunerado como jornada extraordinária, observada a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 5322, conforme se apurar em liquidação. Observação 1: o Dr. Denys Douglas Soares Barboza falou pela parte TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA. **Processo: AIRR - 396-12.2023.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO CRUZ LIMA, Advogada: Dra. MARIA CLÁUDIA ARAGÃO



PADILHA LIMA, Agravado(s): FERNANDA BARBARA DE JESUS ARAUJO, Advogada: Dra. RENATA TAVARES DE ALCÂNTARA HEINE, NATURE FAIR PRODUTOS NATURAIS LTDA, Advogada: Dra. RENATA TAVARES DE ALCÂNTARA HEINE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação 1: a Dra. RENATA TAVARES DE ALCANTARA, patrona da parte NATURE FAIR PRODUTOS NATURAIS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001520-46.2017.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): FILIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. OSCAR GUILLERMO FARAH OSÓRIO, Advogado: Dr. ALAN HUMBERTO JORGE, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. Observação 1: o Dr. BRUNO DAVID MENDES OSMO, patrono da parte FILIPE DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 183-40.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): IOLANDA TEIXEIRA LOPES, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001097-85.2020.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, Agravado(s): ALEX SCOTTON, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR VALLESÍ RIBEIRO, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 294-33.2023.5.20.0012 da 20ª Região**, AGRAVANTE: JORLAN MORAIS SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO CARLOS OLIVEIRA COSTA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-81.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. SARAH CECÍLIA RAULINO COLY, Advogado: Dr. LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, Advogada: Dra. MEILLIANE PINHEIRO VILAR LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. SAMANTHA BRAGA GUEDES, Advogado: Dr. ANDREY RONDON SOARES, Advogado: Dr. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, Advogado: Dr. FILIPE FREDERICO DA SILVA FERRACIN, Advogada: Dra. LUARA BORGES DIAS, Advogada: Dra. SANDRIELE FERNANDES DOS REIS, Advogada: Dra. ANA CAROLINE TAVARES, FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. SARAH CECÍLIA RAULINO COLY, Advogado: Dr. LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, Advogada: Dra. MEILLIANE PINHEIRO VILAR LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. SAMANTHA BRAGA GUEDES, Advogado: Dr. ANDREY RONDON SOARES, Advogado: Dr. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, Advogado: Dr. FILIPE FREDERICO DA SILVA FERRACIN, Advogada: Dra.



SANDRIELE FERNANDES DOS REIS, Advogada: Dra. ANA CAROLINE TAVARES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. KEILA DE MEDEIROS DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10885-62.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, AGRAVADO: VALDELEI CICERO FERREIRA, Advogado: Dr. FLAVIO LUIZ ALVES BELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 607-42.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. ALLISON DILLES DOS SANTOS PREDOLIN, Advogada: Dra. JULIA SERRAT STEIN, AGRAVADO: GEISA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. ADRIANO CARVALHO AHRINGSMANN, Advogado: Dr. AUGUSTO NASSER BORGES, Advogado: Dr. GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. RAQUEL MENDES NOGUEIRA, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FLAVIA QUINTEIRA MARTINS, Advogada: Dra. NATHALIA NUNES SOARES LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1105-59.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): EDSON DAMIAO SANTOS NETO, Advogado: Dr. ALMIR QUEIROZ FARIAS, Advogado: Dr. ELTON MOURA ROCHA, Agravado(s): GOTEMBURGO VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001347-63.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Agravado(s): FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MONSEF BORGES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, deixando de examinar a transcendência da causa quanto aos temas "legitimidade ativa da entidade sindical autora" e "enquadramento sindical - diferenças salariais", bem como afastando a transcendência da causa quanto aos temas "julgamento fora dos limites da lide" e "honorários advocatícios", negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Lucas Rodriel Santos Amancio, patrono da parte FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 564-96.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Embargado(a): GEISA DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO SAMPAIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 183-94.2012.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): ANNA BEATRIZ ROLO FRAGA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 856-94.2021.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): SIDONIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. CÍNTIA ROBERTA DA CUNHA FERNANDES, Advogado: Dr. VINÍCIUS ROMANINI, Advogado: Dr. AMANDA CELESTE MARINHO KOSLINSKI, Agravado(s): LOJAS CATARINENSE ARTIGOS DO VESTURIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. SUELEN BAYERL, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte SIDONIA RIBEIRO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 277-97.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): GISELE DO CARMO LEITOLES CURY, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. LENARA MOREIRA STOCO, Advogado: Dr. RODRIGO THOMAZINHO COMAR, Advogado: Dr. ADEODATO JOSE ALBERTO BATISTA TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte GISELE DO CARMO LEITOLES CURY, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 878-26.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): AMERICO PRESTES JUNIOR, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte AMERICO PRESTES JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1195-62.2021.5.06.0011 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, AGRAVADO: FUNDACAO ALTINO VENTURA, Advogado: Dr. ALEXANDRE JOSE DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 642-96.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO MOURAO FARIAS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte FRANCISCO MOURAO FARIAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 637-86.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): TARCISIO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA



RIEGER, patrona da parte TARCISIO BEZERRA LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 297-40.2021.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCA FONTENELE MAGALHAES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pela reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários advocatícios. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte FRANCISCA FONTENELE MAGALHAES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 223-32.2016.5.09.0093 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, LUIZ AUGUSTO CARNEIRO ULRICH, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono da parte Luiz Augusto Carneiro Ulrich. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou voto no sentido de negar provimento aos agravos. Observação 1: o Dr. DALTON FERNANDES TOLENTINO falou pela parte LUIZ AUGUSTO CARNEIRO ULRICH. **Processo: Ag-RR - 1064-60.2022.5.09.0014 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GABRIEL GOMES SOARES, Advogado: Dr. JORGE NASSAR MACHADO, AGRAVADO: JS SOLUCOES EM CALL CENTER LTDA - ME, Advogada: Dra. MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ANDRÉ SCHOFFEN MARTINS, patrono da parte TELEFONICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20672-29.2021.5.04.0334 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Recorrido(s): ALAN CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DOS REIS SCHEIDT, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas, interpostos pela segunda e terceira reclamadas. Observação 1: o Dr. ANDRÉ SCHOFFEN MARTINS, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 995-73.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINTRAF-ES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINTRAF-ES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 568-03.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Recorrente(s): CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. INVALIDADE. INCIDÊNCIA DA TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 1046 EM REPERCUSSÃO GERAL (ARE 1121633)", por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extras, do intervalo intrajornada suprimido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor final da condenação. Custas pela reclamada ora fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais) sobre o valor da condenação fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 26-15.2022.5.17.0006 da 17ª Região**, RECORRENTE: FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE GONCALVES CIPRIANO, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES FRAGA, RECORRIDO: CONSORCIO ATLANTICO SUL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. ESTEVAO BIANQUINI SIMOES, Advogada: Dra. FERNANDA BERTOLANI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte CONSORCIO ATLANTICO SUL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 47-40.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE DAL BO LISBOA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEEL WANDERSEE CUNHA, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO (TPA). EXTENSÃO DO DIREITO AO ADICIONAL DE RISCO. ISONOMIA COM OS EMPREGADOS PERMANENTES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DO PORTO E A OPERADORES PORTUÁRIOS. MATÉRIA PACIFICADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA Nº 222 DE REPERCUSSÃO GERAL. DESNECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE PARADIGMA COM VÍNCULO PERMANENTE QUE PERCEBA O REFERIDO ADICIONAL", por violação do art. 7º, inciso XXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de pagamento do adicional de risco previsto no artigo 14 da Lei nº 4.860/1965, com os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição já declarada na sentença, determinando-se a compensação dos valores já pagos a título de adicional de insalubridade, consoante requerido em contestação à pág. 507. Invertidos os ônus da sucumbência, relativos às custas, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculados sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Honorários sucumbenciais, no percentual de 15%, a cargo do reclamado, por se tratar de ação ajuizada posteriormente à Lei 13.467/2017. Juros e correção monetária na forma da tese firmada na ADC 58 do STF e no E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 da SDI1/TST, determinando-se os seguintes parâmetros a serem observados em liquidação de sentença: a) na fase pré-judicial a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos



termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e c) a partir de 30/08/2024 a incidência do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil) para o cálculo da atualização monetária e, para os juros de mora, o valor correspondente ao resultado da subtração SELIC - IPCA (artigo 406, § 1º, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 do Código Civil. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST; conhecer do recurso de revista, com relação ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. VALIDADE. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por contrariedade à Súmula nº 463, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Observação 1: a Dra. NADIA RODRIGUES MARQUES falou pela parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS. **Processo: RR - 1000840-16.2018.5.02.0443 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCELO MARTINS JOSE, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SÁ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. NADIA RODRIGUES MARQUES, patrona da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 548-61.2023.5.10.0019 da 10ª Região**, RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. ROGERIO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogada: Dra. KEILA DE MEDEIROS DUARTE, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após questão de ordem arguida pela douta patrona da Caixa Econômica Federal. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e declarar a prescrição parcial do direito de ajuizar ação pleiteando a inclusão da CTVA na complementação de aposentadoria, sendo indevidas apenas as parcelas anteriores ao quinquênio, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Invertido o ônus de sucumbência. Observação 1: o Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, patrono da parte PEDRO RODRIGUES DA SILVA, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1134-91.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): MARLENE MARIA VIEIRA BOMFIM, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSAPHAT ALMEIDA DANTAS POLETTI, Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. FABRICIO DE SOUSA SAMPAIO, patrono da parte MARLENE MARIA VIEIRA BOMFIM, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 994-**



**82.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, AGRAVANTE: OMNI ESTACIONAMENTOS DO NORDESTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS, Advogada: Dra. CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL, Advogada: Dra. PATRICIA DE MENEZES BRANDAO, AGRAVADO: MARCOS SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. ELIABE SALES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1026-53.2019.5.05.0341 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARTE TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. TACIA SOUSA AZEVEDO DE SANTANA, AGRAVADO: ISA GOMES DE CARVALHO, Advogada: Dra. ADRIANA DIAS DE FARIAS, FRS - FALCAO REAL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ARISTOTELES ARAUJO DE AGUIAR, Advogado: Dr. CLEVERSONY AMARAL CORREA, Advogado: Dr. FELIPE MIRANDA ALPOIM BRAGA, EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA, Advogado: Dr. ARISTOTELES ARAUJO DE AGUIAR, Advogado: Dr. CLEVERSONY AMARAL CORREA, Advogado: Dr. FELIPE MIRANDA ALPOIM BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1194-43.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Recorrente(s): SUELITA XAVIER QUEIROZ, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 10307-09.2022.5.03.0042 da 3ª Região**, RECORRENTE: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: CLAUDIA TOMIE MURAIISHI MIADA, Advogada: Dra. GABRIEL SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARAES BORGES, Advogada: Dra. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 175-50.2023.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: BENEDITO DA MOTTA SOARES, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, JOSE WILLAMES DA COSTA ABREU, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, VANDERLEY GONCALVES NUNES, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. MELINA LACERDA SANTOS REIS, ZUCCHI TRADING LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. MELINA LACERDA SANTOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "EXECUÇÃO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TÍTULO EXECUTIVO DA AÇÃO COLETIVA QUE DETERMINA APURAÇÃO DO PAGAMENTO COM BASE NA FUNÇÃO EXERCIDA PELO TRABALHADOR. IMPOSIÇÃO, EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, DE OBSERVÂNCIA TAMBÉM DO LOCAL DE TRABALHO COM BASE NO LAUDO PERICIAL. AMPLIAÇÃO DO COMANDO EXEQUENDO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA À COISA JULGADA CONFIGURADA", por possível ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Determina-se o retorno do julgamento do recurso de revista para a sessão presencial do dia 4 de dezembro, às 9 horas. Observação 1: a Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, patrona da parte BENEDITO DA MOTTA SOARES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20440-51.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Recorrente(s): MATEUS MOURA DE VARGAS, Advogado: Dr. VANESSA LUIZA BOLL, Recorrido(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO LEOPOLDO LTDA - EPP, Advogada: Dra. MÁRCIA PESSIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade objetiva da reclamada no pagamento de indenização por danos morais e, levando em conta os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, condená-la ao pagamento de indenização no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Juros e correção monetária na forma da lei, com observância à Súmula 439/TST. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA falou pela parte CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO LEOPOLDO LTDA - EPP. **Processo: Ag-RR - 191-57.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, AGRAVADO: FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, Advogado: Dr. JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN, MARCELO BELTRAO DUARTE, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 27 de novembro de 2024, às 9 horas. **Processo: Ag-AIRR - 179-79.2018.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO, Advogado: Dr. RAFAELLA FREIRE BORGES, Advogado: Dr. ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES, Advogado: Dr. JONATHAN BRITO ROCHA, Agravado(s): MARINHO TRANSPORTES HIDROVIARIOS DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO GELLER, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 27 de novembro de 2024, às 9 horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Presidente da Turma